PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 44/08

MENSAGEM Nº 044 - DE 26 DE JUNHO DE 2.008.

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, para a implantação de pátio unificado para recolhimento de veículos

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública tendo como objetivo a cooperação técnica, material, administrativa e operacional, para a implantação de pátio unificado, delegando competências estaduais de remoção, recolha, guarda e depósito de veículos localizados e/ou apreendidos, de interesse policial ou em virtude de infração às normas de trânsito.

O referido Projeto será destinado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, visando a necessária e urgente implantação do referido pátio unificado, tendo em vista que nas Unidades Policiais sediadas em Dracena não existem locais para guarda e depósito de veículos apreendidos, causando prejuízos para um eficiente trabalho policial, nos casos em que a apreensão dos veículos se faz necessária em virtude de atos ilícitos ou infração às normas de trânsito, e também melhorar os serviços públicos com a conservação dos veículos removidos.

O município poderá repassar as atividades de remoção, recolha, guarda e depósito de veículos a terceiros, mediante processo licitatório, conforme o inciso II, letra b.1, da minuta padrão constante do anexo do Decreto Estadual nº 52.311, de 29 de outubro de 2007.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Prot.:MOISES R. LIMA 30/JUN/2008 10:30 00000550Z3

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº 2644/08

PROJETO DE LEI Nº 040 - DE 26 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a implantação de pátio unificado para recolhimento de veículos, delegando competências estaduais previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Dracena autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a cooperação técnica, material, administrativa e operacional, para a implantação de pátio unificado, delegando competências estaduais de remoção, recolha, guarda e depósito de veículos localizados e/ou apreendidos, em decorrência de procedimento de polícia judiciária ou por infração de trânsito, disciplinando as atividades previstas no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Artigo 2º - O convênio a ser celebrado obedecerá à minuta padrão do anexo do Decreto Nº 52.311, de 29 de outubro de 2007.

Artigo 3º - Os serviços de remoção, recolha, guarda e depósito de veículos, poderão ser terceirizados, mediante prévio procedimento licitatório, obedecidas as regras indicadas no plano de trabalho.

Artigo 4º - As despesas eventualmente decorrentes da presente lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de junho de 2.008..

ELZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal